



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº1914, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo em São Gonçalo do Amarante/RN, em alusão ao dia 05 de outubro, dia do empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no município de São Gonçalo do Amarante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art.2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

I-Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II-Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III-Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV-Criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos;

V-Instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art.3º A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art.5º A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer através de ações do poder executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art.6º Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica o executivo municipal, através da secretaria de educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 543F-8413-16E2-235F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 30/06/2021 12:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/543F-8413-16E2-235F>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE JUNHO DE 2021

Nº 123

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.384, de 30 de junho de 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte de terreno localizado na rua General Adjer Barreto, bairro Novo Amarante, zona urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na rota da nova rodovia, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 564,86m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis centésimos de metro quadrado), que corresponde a parte de um imóvel localizado na rua General Adjer Barreto, 120, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

a) Ao Norte, com a rua General Adjer Barreto, medindo 52,6090m;
b) Ao Sul, com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim"), medindo 37,8280m;
c) Ao Leste, com imóvel de Joatan Gustavo Gadelha Lima, medindo 30,0303m;
d) Ao Oeste, com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim"), medindo 2,5298m.

III. Descrição do perímetro: vértice V-1, de coordenadas N 9361058,7051m e E 24728,1026m. Deste, segue com azimute 143°57'40" e distância de 30,0303m, limitando-se com imóvel de Joatan Gustavo Gadelha Lima, até o vértice V-2, de coordenadas N 9361034,4220m e E 247304,7705m. Deste, segue com azimute 257°35'30" e distância de 21,2960m, limitando-se com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim), até o vértice V-3, de coordenadas N 9361029,8460m e E 247283,9720m. Deste segue com azimute 268°50'58" e distância de 16,5323m, limitando-se com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim) até o vértice V-4, de coordenadas N 9361029,5140m e E 247267,4430m. Deste, segue com azimute 330°20'35" e distância de 2,5298m, limitando-se com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim) o vértice V-5, de coordenadas N 9361031,7124m e E 247266,1912m. Deste, segue com azimute 37°45'55" e distância de 34,1451m, limitando-se com rua General Adjer Barreto o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativas, financeiras e jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Projeto/Atividade: 1.026 – construção, recuperação e conservação de vias públicas;

- Elemento da despesa: 44.90.61 - Aquisição de Imóveis;
- Fonte de recurso: 1001 – Recursos Ordinários.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1912, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui o dia municipal do Boi Calemba Pintadinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 23 de agosto, como o dia do Boi Calemba Pintadinho.

Art.2º O referido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1913, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista - TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art.2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1914, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo em São Gonçalo do Amarante/RN, em alusão ao dia 05 de outubro, dia do empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no município de São Gonçalo do Amarante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art.2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II- Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III-Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV-Criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos;

V-Instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art.3º A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art.4º Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art.5º A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer através de ações do poder executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art.6º Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica o executivo municipal, através da secretaria de educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 497/2021, de 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

CARGO	NOME
ASSESSORIA JURÍDICA I	ELAINE BARBOSA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 498/2021, de 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LUCIMAR LORRANE DOMINGOS DE SIQUEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 2000012434.179

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, - CNPJ nº 08.079.402/0001-35, Contratada a empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.018.761/0001-10 - Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção da Cláusula 5.ª, através do seguinte detalhamento orçamentário: Unidade Orçamentária 08 – Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania Projeto/Atividade 0.806 – Criação, Estruturação E Manutenção Dos Projetos De Segurança Alimentar E Nutricional Elemento De Despesa 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de recurso 1001 – Recursos Próprios.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania
CONTRATANTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312603.573

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, CNPJ (MF) Nº 08.079.402/0001-35, Contratado o IBFC – Instituto Brasileiro De Formação E Capacitação, CNPJ n.º 09.211.443/0001-04 - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 (primeiro) de julho e término previsto para 31 de dezembro de 2021. - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATANTE
SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO
IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania, CNPJ 08.079.402/0001-35e a Contratada a Empresa MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.446.486/0001-59 – Da inclusão da dotação orçamentária: O presente tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2021, na seguinte forma: Unidade Orçamentária 10 – Secretaria Municipal De Infraestrutura Projeto/Atividade 1.025 – Construção, Reforma E Ampliação De Prédios Públicos Elemento De Despesa 44.90.51 – Obras E Instalações Fonte De Recurso 1001 – Recursos Ordinários

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
CONTRATANTE